



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 3396/2022

Indica a realização de estudos e análises de viabilidade sobre a disponibilização de Adicional de Qualificação (AQ) para os Servidores Públicos Municipais Concursados (Efetivos).

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e análises de viabilidade sobre a disponibilização de Adicional de Qualificação para os Servidores Públicos Municipais Concursados (Efetivos).

Como considerações, a presente propositura objetiva incentivar a capacitação, habilitação, qualificação, dos Servidores Públicos Municipais Concursados (Efetivos), que poderão, através da realização / conclusão de cursos de pós-graduação, mestrados e doutorados, perceberem referidos adicionais. O Poder Público poderá delimitar os percentuais dos adicionais, os cursos aceitos em cada área de trabalho dos Servidores, o limite de adicionais por categoria de cursos, enfim, como ocorre em outros entes federativos, mesmo em outras esferas e poderes da Administração Pública.

Exemplo: [LEI Nº 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006](#)

Art. 14. É instituído o Adicional de Qualificação – AQ destinado aos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário a serem estabelecidas em regulamento.

§ 1º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º [\(VETADO\)](#)

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 4º Serão admitidos cursos de pós-graduação **lato sensu** somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 5º O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação, excetuado do cômputo o disposto no inciso V do art. 15 desta Lei.

PROTÓCOLO 6216/2022 - 05/07/2022 14:07



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 6º O adicional também é devido ao Técnico Judiciário portador de diploma de curso superior. [\(Incluído pela Lei nº 13.317, de 2016\)](#)

Art. 15. O Adicional de Qualificação – AQ incidirá sobre o vencimento básico do servidor, da seguinte forma:

I - 12,5% (doze vírgula cinco por cento), em se tratando de título de Doutor;

II - 10% (dez por cento), em se tratando de título de Mestre;

III - 7,5% (sete vírgula cinco por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

IV – [\(VETADO\)](#)

V - 1% (um por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, observado o limite de 3% (três por cento).

VI - 5% (cinco por cento) para os Técnicos Judiciários portadores de diploma de curso superior. [\(Incluído pela Lei nº 13.317, de 2016\)](#)

~~§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV do **caput** deste artigo.~~

§ 1º Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I, II, III e VI do **caput** deste artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 13.317, de 2016\)](#)

§ 2º Os coeficientes relativos às ações de treinamento previstas no inciso V deste artigo serão aplicados pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de 120 (cento e vinte) horas.

§ 3º O adicional de qualificação será devido a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado.

(...)

Nesse compasso, é a presente Indicação para propor que Vossas Excelências, no alto de vossa sabedoria e sensibilidade, se dignem na realização de estudos e análises de viabilidade sobre a disponibilização de Adicional de Qualificação para os Servidores Públicos Municipais Concursados (Efetivos).

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 5 de julho de 2022.

JOÃO CLEMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROTÓCOLO 6216/2022 - 05/07/2022 14:07